

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 27/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7888

Número de Autenticidade: cc642ca33a5d10a325ce698404608e7d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/6/2025

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 23, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n.0010719-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a convocação do Juiz de Direito Antônio Augusto Martins Neto, para compor a Sessão de Julgamento da Apelação Cível nº 0163082-26.2007.8.23.0010.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2409473** e o código CRC **BBB12852**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 27 DE JUNHO DE 2025.

MÁRLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 09, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 4, de 3 de abril de 2025.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena conformidade da atuação da força-tarefa ArquivoJus e a continuidade dos esforços para a redução da taxa de congestionamento processual; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003885-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 4, de 3 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes redações:

"[...]

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas ou de unidades do apoio indireto, conforme as necessidades da força-tarefa, cujas atuações ocorrerão em regime de mutirão, com ou sem prejuízo de suas atividades habituais nas respectivas unidades de lotação, durante o período de execução das ações estabelecidas, da seguinte forma:

I - Designações sem prejuízo das atividades habituais nas respectivas unidades de lotação:

Matrícula	Servidor(a)	Unidade
3011355	Aline Moreira Trindade	Secretaria de Gestão Estratégica
3011143	Allaylson dos Reis Pereira	Secretaria da Comarca de Pacaraima
3012170	Ana Karoline Leitão Vale	Secretaria de Gestão Estratégica
3011364	Eduardo Almeida de Andrade	Turma Recursal
3012019	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0
3011046	Francisco Firmino dos Santos	Secretaria da Sexta Vara Cível
3011253	Jocilene de Sousa Aquino	Secretaria da Primeira Vara de Família
3012592	Kaline Farias Veloso	Secretaria Judicial Remota do Interior (Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0)
3012123	Luma do Nascimento Saldivar	Secretaria de Gestão Estratégica
3012191	Marcela Pereira de Arruda	Secretaria de Gestão Estratégica
3011422	Marcos Antonio Demezio dos Santos	Turma Recursal

3012390	Maria Eduarda Lima Rodrigues	Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
3011635	Maricia de Macedo Mory Kuroki	Núcleo de Gerenciamento de Demanda
3010721	Michelle Miranda de Albuquerque	Vice-Presidência
3011395	Priscila Herbert	Núcleo de Gerenciamento de Demanda
3010296	Reginaldo Antônio Csiszer	Secretaria da Sexta Vara Cível
3010845	Silvia Schulze	Subsecretaria de Planejamento e Governança
3012182	Taynara Soares de Oliveira	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica (Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0)
3010570	Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Núcleo de Gerenciamento de Demanda
3010732	Vlândia Aguiar Fernandes Brasil	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
3011839	Zilva Neta Farias Amorim	Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0

II - Designações para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, na força-tarefa do ArquivoJus, com prejuízo das atividades habituais nas respectivas unidades de lotação:

Matrícula	Servidor(a)	Unidade
3011856	Abdon Paulo de Lucena Neto	Subsecretaria de Contratos Terceirizados
3010671	Ana Cristina Correia dos Anjos	Subsecretaria de Serviços Gerais
3011287	Ana Lilian Maia Costa	Subsecretaria de Patrimônio
3012189	Ana Livia Gama Jardim de Sá	Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
3012533	Ana Renata Guirro	Subsecretaria de Saúde Suplementar
3011207	Antides Tavares de Jesus Oliveira	Secretaria de Gestão de Pessoas
3012356	Antonia Ivaneide de Araújo	Vice-Presidência
3011638	Carla Rocha Fernandes	Setor de Serviços Terceirizados
3010660	Fernando Nobrega Medeiros	Subsecretaria de Infraestrutura
3011213	Flávia Melo Rosas Catão	Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas
3011175	Gislayne Matos Klein	Secretaria de Gestão de Pessoas
3010708	Helen Chrys de Souza Nascimento	Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho
3010832	Larissa Damasceno Menezes Nogueira	Secretaria de Gestão Estratégica
3011297	Manuella de Oliveira Parente	Setor de Convênios e Congêneres
3012261	Maria Solange Alencar de Almeida	Subsecretaria de Contratos
3011384	Maria Vanuza de Matos	Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal

3011988	Maury Cezar Dengue Malhada	Subsecretaria de Patrimônio
3011315	Nélio Mendes de Souza	Subsecretaria de Acompanhamento Funcional
3012279	Priscila Guerreiro da Silva Espinosa	Setor de Folha de Pagamento
3010854	Rosely Figueiredo da Silva	Subsecretaria de Contratos
3012144	Sônia Mara Zambonin	Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho

[...]” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 7º da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 4, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 27/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2410698 e o código CRC 3599A23F

PORTARIA TJRR/PR, Nº 969 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011613-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, para usufruto nos dias **7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18/7/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2410200 e o código CRC D0FCF4C2.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 970 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013677-69.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Jésus Nascimento**, para usufruto no período de **30/6/2025 a 4/7/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2410689 e o código CRC 4109E04C.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 971 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011585-21.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **CINTHYA COUTINHO DE CASTRO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Central de Mandados, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2408563 e o código CRC 307F5580.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 972 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012737-07.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Thaise Alonso Perdiz**, Técnica Judiciária, na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2409572 e o código CRC B01A2DE6.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 973 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013664-70.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Gestão de Receitas, para atuar na Subsecretaria de Contabilidade e no Setor de Liquidação, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, no período de 25/6 a 18/7/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2410039 e o código CRC 50C91581.

PORTARIAS TJRR/PR DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010313-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 974 - Dispensar o servidor **JOSÉ SILVA FERREIRA**, Auxiliar Judiciário, lotado no Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 975 - Designar o servidor **JOSÉ SILVA FERREIRA**, Auxiliar Judiciário, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, a contar da publicação desta portaria.

N. 976 - Dispensar a servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 977 - Designar a servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, a contar da publicação desta portaria.

N. 978 - Lotar a servidora **DUCIDE DAS GRAÇAS BEZERRA DE PAIVA**, pertencente ao quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na Subcoordenação de Distribuição Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 979 - Lotar o servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Judiciário, na Subcoordenação de Distribuição Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 980 - Lotar a servidora **ELIZABETH BARROS PINHEIRO**, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal de Roraima, na Subcoordenação de Distribuição Criminal, a contar da publicação desta portaria.

N. 981 - Lotar a empregada federal **MARIA ELIZABETE GOMES COSTA**, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal de Roraima, na Subcoordenação de Distribuição Criminal, a contar da publicação desta portaria.

N. 982 - Designar o servidor **JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR**, Chefe de Setor, para atuar no Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania, sem prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 27/06/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2410159 e o código CRC F652A1A4.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 983 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010313-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **GILMÁRIO GARCIA DE MENEZES**, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal de Roraima, na Subcoordenação de Distribuição Criminal, a contar de 23/6/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2410159 e o código CRC F652A1A4.

PORTARIAS TJRR/PR DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013777-24.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 984 - Designar a servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.

N. 985 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **FLÁVIA ABRÃO GARCIA** para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1322, de 21/8/2023, publicada no DJE n. 7448, de 22/8/2023.

N. 986 - Designar a servidora **FLÁVIA ABRÃO GARCIA**, Analista Judiciária - Direito, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 987 - Designar a servidora **FLÁVIA ABRÃO GARCIA**, Função Técnica Especializada, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 988 - Designar o servidor **JOSÉ CLEAN DA SILVA SOUSA**, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.

N. 989 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para atuar na Secretaria do Tribunal Pleno, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1544, de 21/8/2023, publicada no DJE n. 7448, que circulou em 22/8/2023.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2410310 e o código CRC 83C654B4.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 990 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de julho/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - JULHO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	04/07/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	FÓRUM CRIMINAL	11/07/2025, (sexta-feira, 14h.)
03	NUPAC CONJUNTO CASA DA ALFERES	18/07/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE ALTO ALEGRE	25/07/2025 (sexta-feira, 13h.)



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2410072 e o código CRC 6EDAFBFE.

PORTARIAS TJRR/PR DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013163-19.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 991 - Dispensar o servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 992 - Lotar o servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.

N. 993 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2410363 e o código CRC 1F822DE0.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013763-40.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, notadamente no parecer da Secretaria de Gestão de Magistrados e Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados (SUBRMM) (2408428), **defiro o pagamento de diárias** formulado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas, conforme demonstrativo de cálculos constante no evento 2408613, outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se o extrato desta decisão, de acordo com o portal SIMPLIFICAR.

À Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução e providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/06/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2409132 e o código CRC C2480EEB.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013637-87.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz Corregedor - Eduardo Álvares de Carvalho

Diante do exposto, com base no amparo legal mencionado e com lastro na instrução do setor técnico responsável, bem como na existência de disponibilidade orçamentária e financeira, **defiro o pleito.**

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2409188 e o código CRC CAEBF9AD

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013149-35.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Adicional Noturno.

Diante do exposto, considerando que há amparo normativo e há disponibilidade orçamentária para custear a despesa (parecer evento nº 2372370), com fundamento nas manifestações técnicas constantes nos autos, **defiro o pedido** de pagamento de adicional noturno aos servidores do NUPAC arrolados no evento 2399623.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis e conclua o feito nesta Unidade.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2409441 e o código CRC 3B4C4BD8.

ERRATA

Na PORTARIA TJRR/PR, Nº 939 DE 24 DE JUNHO DE 2025, publicada no DJE n. 7885, que circulou no dia 25 de junho de 2025,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/PR, Nº 939;

Leia-se:

PORTARIA TJRR/PR, Nº 994;

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/06/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2404745 e o código CRC CAC95885.

ERRATA

Na PORTARIA TJRR/PR, Nº 940 DE 25 DE JUNHO DE 2025., publicada no DJE n. 7886, que circulou no dia 26 de junho de 2025,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/PR, Nº 940;

Leia-se:

PORTARIA TJRR/PR, Nº 995;

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2374051 e o código CRC B016B25F.

ERRATA

Na PORTARIA TJRR/PR, Nº 941 DE 25 DE JUNHO DE 2025., publicada no DJE n. 7886, que circulou no dia 26 de junho de 2025,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/PR, Nº 941

Leia-se:

PORTARIA TJRR/PR, N° 996;

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2401142 e o código CRC 477A7688.

ERRATA

Na PORTARIA TJRR/PR, N° 942 DE 25 DE JUNHO DE 2025., publicada no DJE n. 7886, que circulou no dia 26 de junho de 2025,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/PR, N° 942;

Leia-se:

PORTARIA TJRR/PR, N° 997;

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 25/06/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2406895 e o código CRC 591E28C6.

ERRATA

Nas PORTARIAS TJRR/PR DE 26 DE JUNHO DE 2025., publicada no DJE n. 7887, que circulou no dia 27 de junho de 2025,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/PR, N° 943;944; 945; 946 e 947.

Leia-se:

PORTARIA TJRR/PR, N° 998; 999, 1000, 1001 e 1002.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2408989 e o código CRC 3AC77196.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/6/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 247, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013765-10.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça **Márcio André de Sousa Sobral** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **30/06 a 01/08/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/6/2025.

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0010101-68.2025.8.23.8000**,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4/6/2025, os efeitos da Portaria GVPRES n. 007/2025, publicada no DJE 7872, de 4/6/2025.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0010101-68.2025.8.23.8000

Assunto: Apresentação das demandas das Comarcas do Interior

DECISÃO:

(...) Diante do exposto, acolho a manifestação da SGM, determinando a publicação de portaria nos termos propostos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/06/2025

Processo Administrativo n. 000XXXX-X7.2025.2.00.0823 – PJecor

Assunto: Reclamação Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria (...), por meio do Memorando nº xxxx/2025-xxx/xx, que relata suposta conduta irregular praticada por (...), (cargo), notadamente a recusa em cumprir, com a urgência devida, alvará de soltura regularmente expedido por autoridade judicial, além de comportamentos reiteradamente desrespeitosos no ambiente de trabalho.

Conforme relatado, (...), mesmo ciente da ordem judicial e estando nas proximidades do fórum, recusou-se a cumprir o alvará, alegando que retornaria posteriormente à secretaria e que o documento deveria ser enviado por malote digital. A referida conduta resultou na liberação do réu apenas no dia seguinte, contrariando os prazos e prioridades previstos no Provimento/CGJ nº 2/2023.

Ante o exposto, considerando os elementos apresentados, que indicam possível violação aos deveres funcionais e à adequada prestação do serviço público, especialmente no que se refere ao cumprimento de ordens judiciais urgentes, **DETERMINO** a instauração de **Reclamação Disciplinar** para apuração dos fatos narrados, nos termos do Provimento/CGJ nº 03/2023.

Intime-se (...), por meio de seu e-mail funcional, para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo fixado, voltem-me os autos para deliberação.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA N. 07 TJRR/NUPEMEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar estadual n.221/2014 e o inciso XXVIII, do art. 21 da resolução TJRR n. 30/2016 (Regimento Interno do TJRR).

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 125 de 29 de novembro de 2010, dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos e interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/PR n. 20, de 5, de agosto de 2015, que Disciplina o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda a Resolução TJRR/TP N.19 de 5 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a nova mesa diretora do TJRR, para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar e consolidar as práticas de políticas públicas permanentes de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios e CONSIDERANDO o teor do PROCEDIMENTO SEI n. 0008189-36.2025.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC:

- I. Dra. Bruna Guimarães Bezerra Fialho - Coordenadora do Nupemec - Presidente;
- II. Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho -Juíz - Cejusc de Rorainópolis;
- III. Dra. Noemia Cardoso Leite de Sousa - Juíza - Cejusc de Caracaraí;
- IV. Ocimara da Cunha Vasconcelos - Servidor - Membro.
- V. Ruy Lucio Rodrigues da Silva - Servidor - Membro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n.764/2023.

Art. 3º Informe-se ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUÍZA BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 665 - Designar a servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 30/6 a 8/7/2025, em virtude de recesso do servidor André Clovis Aguiar Malveira.

N.º 666 - Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Inventário e Armazenamento de Bens Apreendidos, nos períodos de 1º a 18/7/2025, 21 a 25/7/2025 e no dia 28/7/2025, em virtude de recesso e folgas do servidor Erico Raimundo de Almeida Soares.

N.º 667 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no período de 26/6 e 5/7/2025, em virtude de afastamento da servidora Elisângela Evangelista Beserra Moreira.

N.º 668 - Cessar os efeitos, a contar de 26/6/2025, da designação do servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, em virtude de férias e recesso da servidora Anna Macedo Sampaio, objeto da Portaria SGP nº 516/2025, publicada no DJE n.º 7864, de 23/5/2025.

N.º 669 - Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, nos períodos 26/6 a 12/7/2025 e de 14 a 29/7/2025, em virtude de férias e recesso da servidora Anna Macedo Sampaio.

N.º 670 - Designar o servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracarái/ Secretaria, nos dias 25/6/2025, 4, 11, 18 e 25/7/2025, em virtude de folgas do servidor Emerson Azevedo da Silva.

N.º 671 - Conceder ao servidor **ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 30/6 a 8/7/2025.

N.º 672 - Conceder à servidora **DANIELE DE ALMEIDA SOUZA**, Assistente Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 13 a 22/8/2025.

N.º 673 - Conceder ao servidor **GILBERTO JOSE DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 1º a 8/7/2025.

N.º 674 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, anteriormente marcada para o período de 7 a 20/7/2025, para ser usufruída no período de 10 a 23/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0006763-28.2021.8.23.8000

Assunto: Substituição.

[...]

15. Ante o exposto, fulcrado na Resolução do Tribunal Pleno n.º 19/2023 e com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **INDEFIRO** a designação da servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, lotada no Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, para substituir a servidora Tainah Westin de Camargo Mota, na função de Gestora da Ouvidoria da Ouvidoria-Geral, no período de 23/6 a 6/7/2025, em virtude do não preenchimento do requisito de escolaridade da servidora indicada.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 27/06/2025, às 00:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2404421 e o código CRC A7721DAD.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012712-91.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Jadson Silva Costa**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2394455.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 27/06/2025, às 01:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2406224 e o código CRC E6962618.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011473-52.2025.8.23.8000

Assunto: Substituição Assessor Técnico II.

[...]

14. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **MARCELLY LORENNALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, para, **com prejuízo** de suas atribuições, responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de 23/6 a 10/7/2025, em razão do usufruto de recesso do titular, bem como a designação do servidor **ANDERSON LUCAS SANTOS DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder, **sem prejuízo** de suas atribuições, pelo cargo de

Assessor Técnico II do Gabinete da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, em substituição à servidora *Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva*, no mesmo período indicado.

15. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/06/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2406926** e o código CRC **75F413DD**.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 268 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CEZAR BARBOSA CORREA**, Técnico Judiciário/Subcoordenador, no período de 28/05 a 16/06/2025.

N.º 269 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 26/06 a 05/07/2025.

N.º 270 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ERLEN MARIA REIS DE ARAUJO**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 24/06 a 03/07/2025.

N.º 271 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, Analista Judiciária – Contabilidade/Subsecretária, no período de 24 a 27/06/2025.

N.º 272 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no dia 24/06/2025.

N.º 273 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, no período de 25/06 a 09/07/2025.

N.º 274 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, no período de 23/06 a 17/07/2025.

N.º 275 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 16 a 29/06/2025.

N.º 276 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário/Chefe de Setor, no período de 23/06 a 13/07/2025.

N.º 277 – Convalidar as prorrogações de licenças por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 18/06/2025 e no período de 23 a 25/06/2025.

N.º 278 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ELIANE SILVA ALVES FERREIRA**, Assessora Técnica II, no período de 23 a 27/06/2025.

N.º 279 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **LETICIA MARIA DE OLIVEIRA BARREIRO**, Assistente Técnica, no período de 23 a 24/06/2025.

N.º 280 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ROSEANE SILVA MAGALHAES**, Analista Judiciária – Direito/Chefe de Setor, no período de 17 a 18/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 39/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0022178-51.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com recarga, de extintores de incêndio, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Macedo e Sousa Ltda. - ME - **CNPJ nº** 08.992.254/0001-45.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de **27/06/2025 para 27/06/2026 e acréscimo de 5,93%** do valor total do contrato atualizado.**VALOR:** R\$52.921,31 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Geris-Ked Sousa Araújo.**DATA:** 24 de junho de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 26/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0013675-02.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação de serviço de Central Única de Atendimento, por meio de fornecimento de ferramenta de gerenciamento de serviço do tipo Omnichannel, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (item 7).**CONTRATADA:** Sago Global Soluções em Tecnologias LTDA - CNPJ: 18.058.582/0001-22.**VALOR:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Nicolas Rodrigo Ortuzar Ramirez - Representantes Legal.**Data:** 27 de junho de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 27/06/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 12/2025** (Proc. Adm. n. 0012467-80.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de bens **móveis permanentes (sofás)** para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 30/06/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 30/06/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 27 de junho de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

SEI nº 0004642-85.2025.8.23.8000**Origem: Núcleo de Projetos e Inovação****Assunto: Suprimento de Fundos****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **RAYANDRIA MARIA CARVALHO SANTIAGO, Assessora de Gabinete Administrativo**, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2284317](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas [2408899](#), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na Portaria n. 1351, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7887, de 27/06/2025, página 27, nas linhas relacionadas à quantidade de diárias do secretário-geral Hermenegildo Ataíde D'Ávila.

Onde se lê:

"Quantidade de diárias: 2,00(duas diárias)"

Leia-se:

"Quantidade de diárias: 2,50 (duas e meia)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025

N. 1354 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013685-46.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	26/06/2025.	

N. 1355 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013802-37.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darcione Carneiro da Costa		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	26/06/2025.		

N. 1356 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013840-49.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	27/06/2025.		

N. 1357 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013775-54.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques		Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Manutenção no sistema de som da comarca.		
Data:	30/06/2025		

N. 1358 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013855-18.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro		Técnico Judiciário - TI	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR		
Motivo:	Serviço de troca de nobreak, da sala de rack, na Comarca de Bonfim.		
Data:	30/06/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 27/06/2025****Autos n.º 0805.647-23.2025.823.0010 - 2º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Rafaelly da Silva Lampert**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de substituição de curatela n.º 0805647-23.2025.823.0010**, tendo como requerente **Luziene Marajó Pinho** e interditada a Senhora **Milene Marajó**, tendo a MM. Juíza, **decretado a substituição da curatela de Milene Marajó**, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...]“Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **julgo procedente o pedido a fim de nomear a Sra. Luziene Marajo Pinho na função de curadora de Milene Marajo, em substituição à Sra. Maria Edna Marajó. O curador nomeado não** poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos de entidade previdenciária** deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado que deverá** o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. **Em obediência ao art. 755, § 3º** do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, **aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Rosineide dos Santos Ferreira**, brasileira, CPF n.º 144.XXX.6XX-72, filha de Rosa Santos de Souza, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0801.967-30.2025.823.0010 - Ação de Reconhecimento de União Estável “post mortem”**, em que são partes M.d.O. contra **Rosineide dos Santos Ferreira** e outros, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO de **Leandro Silva Moreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 9XX.XXX.082-04, filho de Zebina Silva Moreira, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em **03 (três) dias, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de R\$ 1.068,39 (mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente aos meses de janeiro a março de 2025**, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º **0830583-83.2023.823.0010 – cumprimento de sentença**, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), por ordem da MM. Juíza o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO de **Gleuson Jácome Neres**, brasileiro, portador do CPF n.º 0XX.XXX.442-95, filho de Maria Cleonice dos Santos Neres, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em 03 (três) dias, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de **R\$ 2.463,52 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente aos meses de **março a dezembro de 2023**, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º **0801.454-38.2020.823.0010** – cumprimento de sentença, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), por ordem da MM. Juíza o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0838.835-41.2024.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0838.835-41.2024.823.0010**, tendo como requerente **Elinezia Uchoa e Silva e interditado Kelvy Uchôa de Oliveira E Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...] “Conclui-se da análise dos autos, especialmente da perícia realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a **conduta da parte requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, julgo procedente a ação e decreto a interdição de Kelvy Uchôa de Oliveira e Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Elinezia Uchoa e Silva.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: **O curador terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da parte interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde,** alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado que deverá** o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se.” Boa Vista/RR, **aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.** Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0800272-41.2025.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório **se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800.272-41.2025.823.0010, tendo como requerente Ivanete Silva Pedrosa e interditado Liedson Pedrosa Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste**, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: [...] “Conclui-se da análise dos autos, especialmente da perícia realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da parte requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, **julgo procedente a ação e decreto a interdição de Leidson Pedrosa Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Ivanete Silva Pedrosa.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: O curador terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte** requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência ao disposto no art. 755**, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se.” Boa Vista/RR, **aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.** Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0844137-51.2024.823.0010 - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os **autos do processo de Interdição n.º 0844137-51.2024.823.0010, tendo como requerente Soraia Ata Muhd Mustafa e interditada Sônia Maria Costa Mustafa, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta**, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...] “Conclui-se da análise dos autos, especialmente dos laudos, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Sônia Maria Costa Mustafa declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Soraia Ata Muhd Mustafa.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.. Int. Cumpra-se.” Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 27/6/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0013926-80.2015.8.23.0010**

Réu: RAMON PERES DE LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RAMON PERES DE LIMA, nascido no dia 16/01/1976, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS PERES DE LIMA e de ELIEZIO DA SILVA LIMA, , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RAMON PERES DE LIMA, como incurso no delito tipificado no art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal; TORNADO DEFINITIVA em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão; pena de multa na base de 53 (cinquenta e três), à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo; REGIME ABERTO; substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2025. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0843719-50.2023.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO FILHO NUNES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO FILHO NUNES**, nascido no dia **20/03/1991**, em **CANTÁ/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ROZALETE LIMA DA COSTA** e de **ANTONIO ALVES DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4916611 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, IV Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/6/2025. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820680-63.2019.8.23.0010**

Réu: **GLEIDSON RIBEIRO DA SILVA LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GLEIDSON RIBEIRO DA SILVA LIMA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 30/06/1998, CPF nº 071.431.442-07, RG nº 487593-1 SSP/RR, filho de Luis Ferreira Lima e Maria da Consolata Ribeiro da Silva**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 157, § 2º, II e VII, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0847460-64.2024.8.23.0010**

Réu: **FRANKLIN JOSUE BELLORIN**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANKLIN JOSUE BELLORIN**, alcunha: **Chapullin, venezuelano, agricultor, nascido em 13/03/2002, na Cidade Bolivar, filho de Maria Delfina Bellorin Maestre, inscrito sob o nº de CPF 004.347.902-22 e RG nº 336262-0 SSP/RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 16, §1º, IV da Lei 10.826/03 c/c art. 147, caput do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0806658-63.2020.8.23.0010**

Réu: JEANCARLOS JOSE FARIAS RICO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JEANCARLOS JOSE FARIAS RICO**, venezuelano, solteiro, natural de Maturin/Venezuela, nascido em 02/01/2002, filho de Jean Carlos Faria e Carolina Rico, portador da cédula de identidade venezuela V 30.XXX.863, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia, para o fim de **CONDENAR JEANCARLOS JOSÉ FARIAS RICO**, suficientemente qualificada nos autos, como incurso nas penas do crime tipificado no art. 155, §4º, IV, do Código Penal. Não verifico a aplicação de causa de aumento ou de diminuição de pena. Por conseguinte, **TORNO DEFINITIVA** a pena de **2 (dois) anos de reclusão**, cumulada com o pagamento de 10 (dez) dias-multa. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/6/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800005-74.2022.8.23.0010**

Réu: ANA LUCIA MARQUES CAVALCANTE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANA LUCIA MARQUES CAVALCANTE**, nascido no dia **03/05/1979**, em **MANAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **LUCICLEIA MARQUES CAVALCANTE e de , estado civil: Solteiro(a)**, RG: **227418 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO** punitiva estatal, para o fim de **CONDENAR ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE**, amplamente qualificada nos autos em epígrafe, pela prática dos delitos tipificados nos **arts. 303, § 1º, c/c 302, § 1º, I, do CTB por 2 (duas) vezes, na forma todos do art. 70 do CP, e art. 306 c/c art. 298, III, do CTB.** (...) Em sendo aplicável ao caso a regra do art. 69 do CP, FICA a sentenciada **ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE CONDENADO DEFINITIVAMENTE ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 26 (vinte e seis) dias de detenção, cumulada com o pagamento de 61 (sessenta e um) dias-multa, no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, e 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.** Estabeleço o **REGIME ABERTO** para início do cumprimento da pena, observando especialmente o disposto no art. 33 § 2º, "c", do CP. (...) Assim sendo, observados os arts. 44, § 2º, 2ª parte e, na forma dos arts. 46 e 48, todos do CP, **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana.** (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **23/06/2025**. **Eu, Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801647-82.2022.8.23.0010**

Réu: **SILMAR DE SOUZA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SILMAR DE SOUZA DA SILVA**, nascido no dia **11/04/1994**, em **ITAITUBA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA** e de **JOSE RIBAMAR DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3645088 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/6/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819239-81.2018.8.23.0010**

Réu: **EDINILZA GOMES ALMEIDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDINILZA GOMES ALMEIDA**, nascido no dia **08/05/1988**, em **Pacaraima/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **JOSEFA GOMES** e de **LUIZ ALMEIDA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **264310 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806673-61.2022.8.23.0010**

Réu: **SOLENE MARIA DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SOLENE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida aos 05/05/1983, natural de São João da Baliza/RR, filha de Celma Miguel de Souza e Aderçon Rodrigues de Souza, portadora do RG nº 220161 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº 741.508.802-63, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805813-65.2019.8.23.0010**

Réu: **HALYSON MEDEIRO DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu HALYSON MEDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 30/01/1995 (24 anos), natural de Boa Vista - RR, filho de José Antônio de Oliveira e Antônia Medeiro da Silva, portador do RG nº 405472-5, inscrito no CPF nº 020.311.412- 44, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0020083-74.2012.8.23.0010**

Réu: **VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA, vulgo “Caboco”, brasileiro, nascido em 09/10/1980, natural de Boa Vista-RR, filho de Feliciano Ribeiro da Silva, cadastrado no CPF n. 690.382.522-34, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0020083-74.2012.8.23.0010**

Réu: **NILTON MORAES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu NILTON MORAIS DA SILVA, vulgo “Adriano”, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 31/05/1987, natural de Manaus-AM, filho de Nilson Marreira da Silva e Maria Neuza Marques de Moraes, cadastrado no RG n.2095962-1 SSP/AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829588-70.2023.8.23.0010**

Réu: **ALEXANDRE VIANA DE AMORIN**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEXANDRE VIANA DE AMORIN**, nascido no dia **02/08/1976**, em **Manaus/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DO ROSARIO VIANA AMORIM** e de **MOZART CORDEIRO DE AMORIM**, RG: **3389375 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0845768-64.2023.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA**, nascido no dia **13/08/1965**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA ELIZABETH MENDES DE CARVALHO** e de **RAIMUNDO CANDIDO DE ALMEIDA**, RG: **6451462 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Detenção: 1 a 3 anos E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827107-76.2019.8.23.0010**

Réu: **VICTOR GABRIEL SANTOS SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICTOR GABRIEL SANTOS SILVA**, nascido no dia **06/12/1999**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS e de WALTER COSTA E SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3371140 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0810403-80.2022.8.23.0010**

Réu: JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA3, brasileiro, solteiro, sem profissão definida nos autos, nascido aos 28/05/1983, filho de Adelina Margarida da Silva e Carlos Silva de Oliveira, natural de Boa Vista-RR, RG n.º 199977, SSP/RR, e no CPF n.º 703.140.582-30, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, III, do Código Penal(...) Não há causas de aumento ou diminuição da pena, motivo pelo qual torno definitiva a condenação do Réu JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA em 5 (cinco) anos de reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814477-75.2025.8.23.0010**

Réu: **ANA CLEA DA CONCEICAO SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANA CLEA DA CONCEICAO SANTOS**, nascido no dia **23/05/1986**, em **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARIA DA CONCEICAO SILVA e de DIOCLECIO NONATO SANTOS**, RG: **237290 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, Inc.II e VII Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/6/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 27 / 06 / 2025

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: **DHÔNATA FEITOZA SOBRINHO**, brasileiro, RG 376391-9 SSP/RR, CPF nº _____, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA para TOMAR CIÊNCIA dos termos da ação judicial que contra ela foi proposta pela parte requerente, bem como deverá ser INTIMADO do prazo legal de 15 dias úteis para contestar, caso queira**, nos Autos do Processo nº 0815979-49.2025.8.23.0010, Ação de Guarda e Responsabilidade, que tem como parte requerente ELZIMAR DE SOUZA BARROS, e requerida **DHÔNATA FEITOZA SOBRINHO**.

JUIZO: localiza-se na Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Palácio Latife Salomão - Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 16 de janeiro de 2025. Eu, CGDC (Técnico Judiciário), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 27/06/2025

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**PORTARIA GAB-CS Nº 005, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA DE DIREITO RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11, 28, 35 e 49 da Resolução TP nº 46, de 18 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão dos servidores judiciários lotados nesta Comarca referente ao 3º trimestre **de 2025 (julho a setembro):**

Tabela : Comarca de São Luiz.

MÊS	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	CONTATO
Julho	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	30.06 e 01.07.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	02 a 06.07.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	07 a 13.07.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	14 a 20.07.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	21 a 27.07.2025	(95) 98404-3509
Agosto	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	28.07 a 03.08.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	04 a 10.08.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	11 a 17.08.2025	(95) 98404-3509

	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	18 a 24.08.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	25 a 31.08.2025	(95) 98404-3509
Setembro	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	01 a 07.09.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	08 a 14.09.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	15 a 21.09.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	22 a 28.09.2025	(95) 98404-3509

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá